



RESOLUÇÃO SEI Nº 1122338/2017 - SAS.UAC

Joinville, 25 de setembro de 2017.

Resolução 018/2017– COMDE

Dispõe Sobre a Concessão do Registro do Instituto Priscila Zanette e dá Outras Providências.

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária no dia 21 de setembro de 2017, discutiu e deliberou sobre a concessão de registro do Instituto Priscila Zanette. Desta forma;

Considerando parecer da Comissão de Apoio Social e da Comissão de Engenharia, Arquitetura, Transporte e Mobilidade Urbana deste conselho;

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão, Decreto 5296/2004 e Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas-Brasília-DF;

Considerando recomendações dos representantes da Secretaria de Assistência Social e de representante do Instituto Priscila Zanette, presentes nesta reunião;

Considerando Resolução 035/2017, do Conselho Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art-1º-Conceder registro provisório à referida entidade, por 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de outubro de 2017, observando ao que foi acordado nesta assembleia e estabelecido no Ofício 095/2017 do COMDE ao Instituto Priscila Zanette.

§1º – O Instituto Priscila Zanette, deverá dispor das condições previstas na legislação para funcionamento e implementar o plano de trabalho em sessenta dias, a contar de 20/10/2017.

§2º-A referida entidade deverá estabelecer cronograma em conjunto com a Comissão de Engenharia, Arquitetura, Transporte e Mobilidade Urbana do COMDE, para as adequações relativas a acessibilidade, conforme ABNT/NBR 9050.

§3ª – A referida entidade deverá até 20 (vinte) de outubro iniciar suas atividades, com acolhimento, equipe e acessibilidade básica, atendendo as necessidades dos acolhidos e suas

especificidades naquele momento;

Art-2º-Recomendar a Secretaria de Assistência Social do município, órgão responsável pela execução desta política pública, que acompanhe a implantação deste serviço, observando criteriosamente o atendimento aos direitos fundamentais dos cidadãos acolhidos.

Art. 3º-Recomendar ao Conselho Municipal de Assistência Social, que por meio de comissão específica, fiscalize criteriosamente a implantação e execução do serviço, bem como dos objetivos gerais e específicos do plano de ação e plano de trabalho do Instituto Priscila Zanette, em relação ao Serviço de Acolhimento em Residência inclusiva.

Art 4º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Rodrigues Faust

Presidente do COMDE



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Rodrigues, Usuário Externo**, em 27/09/2017, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1122338** e o código CRC **D501A5EB**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.060795-0

1122338v15